



MUNICIPIO DE BEQUIMÃO - MA  
**DIÁRIO OFICIAL @DOM**  
**Poder Executivo** Conforme Lei Municipal nº 004, de  
14 de agosto de 2014

12 de setembro de 2024

Ano IX – Edição Online Nº 044

Página 1 de 3

**SUMÁRIO**

Decreto Nº 009/2024.....01

Decreto Nº 010/2024.....02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**DECRETO Nº 009/2024, de 09 de Setembro de 2024.**

*DECRETA de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação por interesse social de área de um terreno localizado no Povoado de Ariquipá neste município, necessária a construção de um campo de futebol.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 41.611.716/0001-02, situada à Rua Senador Vitorino Freire, nº 115, Centro nesta cidade de Bequimão, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. João Batista Martins, portador da Cédula de Identidade nº 442736620120 SEJUSP-MA e do CPF nº 329.267.743-20, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3365/41, e tendo em vista o disposto no artigo 5º, alínea “m”, e,

**CONSIDERANDO** que o terreno tendo como cessionário; CLADEMIR REIS PEREIRA, brasileiro(a), natural de Bequimão/MA, solteiro, agricultor, nascido(a) em 17/02/1982, portador(a) da identidade 013730152000-6 SSP/MA, expedida em 18/05/2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 013.086.983-05, filho(a) de Ademir Pereira e Raimunda Reis, residente e domiciliado na Rua Principal, s/nº - Povoado Ariquipá-Zona Rural - Bequimão/MA - CEP 65.248-000, para a construção de um campo de futebol, de interesse social daquela comunidade.

**CONSIDERANDO** a existência do terreno, livre e desembaraçado e necessidade da imediata construção de um campo de futebol que já se encontra com seu cronograma em atraso,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, por via administrativa ou judicial, o terreno localizado no Povoado de Ariquipá, com área total de 6.461,00 m<sup>2</sup>, necessário para a construção de um campo de futebol, com as seguintes confrontações:

Frente para o LESTE com medida de 91,00 metros, limitando com a Estrada Vicinal; Lateral Direita para o NORTE com medida de 71,00 metros, limitando com a Associação de Moradores do Povoado Ariquipá; Fundo para o OESTE com medida de 91,00 limitando com terras devolutas;; Lateral Esquerda para o SUL com medida de 71 metros, limitando com a Estrada Vicinal;

**Art. 2º** As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

§ 1º O setor competente fará o levantamento e avaliação do imóvel objeto da desapropriação, conforme consta na área hachurada no anexo deste decreto.

§2º A Procuradoria-Geral do Município de Bequimão deverá localizar o proprietário do imóvel desapropriado a fim de tentativa de conciliar administrativa em estrita obediência à avaliação feita e/ou promover o depósito judicial do valor apurado em obediência ao mandamento constitucional.

**Art. 3º** Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência para os fins e efeitos do art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, destinado à desapropriação autorizada por este decreto.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município (e-DOM), revogando-se as disposições em contrário.



Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. O Gabinete do Prefeito o faça imprimir, publicar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - ESTADO DO MARANHÃO, Aos nove dias do mês de Setembro de 2024.**

Atenciosamente,

  
JOÃO BATISTA MARTINS  
Prefeito Municipal de Bequimão-MA

**DECRETO Nº 010/2024, de 09 de Setembro de 2024.**

*DECLARA de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação por interesse social de área de um terreno localizado no Povoado Quindiuá neste município, necessária a construção de um campo de futebol.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 41.611.716/0001-02, situada à Rua Senador Vitorino Freire, nº 115, Centro nesta cidade de Bequimão, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. João Batista Martins, portador da Cédula de Identidade nº 442736620120 SEJUSP-MA e do CPF nº 329.267.743-20, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3365/41, e tendo em vista o disposto no artigo 5º, alínea "m", e,

**CONSIDERANDO** que o terreno tendo como cessionário; Milton Cesar Ferreira Cantanhede, Brasileiro, natural de Bequimão/MA, solteiro, vigilante nascido em 10/01/1985, portador da identidade 021622242002-4 SSP-MA, inscrito no CPF;

27.395.573- 02, filho de Nilton Cantanhede e Raimunda Ferreira, residente e domiciliado na Rua de Santana, - Povoado Quindiuá – Zona Rural – Bequimão/MA– CEP 65.248-000, para a construção de um campo de futebol, de interesse social daquela comunidade.

**CONSIDERANDO** a existência do terreno, livre e desembaraçado e necessidade da imediata construção de um campo de futebol que já se encontra com seu cronograma em atraso,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, por via administrativa ou judicial, o terreno localizado no Povoado de Quindiuá, com área total de 7.242,00 m<sup>2</sup>, necessário para a construção de um campo de futebol, com as seguintes confrontações:

- Frente para Leste com medida de 102,00 metros, limitando com Terras Devolutas;
- Lateral direita para Norte com medida de 71,00 metros, limitando com Terras Devolutas;
- Fundo para o Oeste com medida de 102,00 metros, limitando com Terras Devolutas;
- Lateral esquerda para o Sul com medida de 71 metros, limitando com Terras Devolutas;

**Art. 2º** As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**§ 1º** O setor competente fará o levantamento e avaliação do imóvel objeto da desapropriação, conforme consta na área hachurada no anexo deste decreto.

**§ 2º** A Procuradoria-Geral do Município de Bequimão deverá localizar o proprietário do imóvel desapropriado a fim de tentativa de conciliar administrativa em estrita obediência à avaliação feita e/ou promover o depósito judicial do valor



apurado em obediência ao mandamento constitucional.

**Art. 3º** Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência para os fins e efeitos do art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, destinado à desapropriação autorizada por este decreto.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município (e-DOM), revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. O Gabinete do Prefeito o faça imprimir, publicar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - ESTADO DO MARANHÃO, Aos nove dias do mês de Setembro de 2024.**

Atenciosamente,

  
JOÃO BATISTA MARTINS  
Prefeito Municipal de Bequimão-MA

	<b>MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO - MA</b> <b>DIÁRIO OFICIAL @DOM</b> Poder Executivo
<b>EXPEDIENTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA</b> <i>Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão</i> CNPJ: 41.611.716/0001-02 Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro, Bequimão/MA. SITE: <a href="http://www.bequimao.ma.gov.br">www.bequimao.ma.gov.br</a> João Batista Martins Prefeito	